

1Doc

Memorando 10-070/2023

De: Juliana N. - CCI

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

Data: 26/01/2023 às 07:48:39

Setores envolvidos:

CCI, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - OSM - PC, SUPE - DFIN - DF - SC, ACI

Renovação Contratual, Contrato nº 06/2021 - 2º Termo Aditivo - SASE

Bom dia!

Segue Análise Técnica referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021, Empresa SASE-SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-EPP que tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gestão da Informação, ECM (Gerenciamento de Contratação de Empresa especializada em Serviço de Segurança Eletrônica).

Orientamos o devido andamento do processo.

Att,

Juliana Teles

Coordenadora do Controle Interno

Anexos:

Analise_CI_03_2023_Sase.pdf

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO N° 03/2023 MEMORANDO N° 070/2023 1DOC

ASSUNTO: Aditivo de Prazo Contratual e Reajuste de preço.

Demandante: Divisão de Contratos e Licitação.

OBJETO: Celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021, Empresa SASE-SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-EPP que tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gestão da Informação, ECM (Gerenciamento de Contratação de Empresa especializada em Serviço de Segurança Eletrônica).

VALOR MENSAL: R\$ 794,48

Valor total do Contrato: R\$ 9.533,76

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, por meio do sistema 1Doc, memorando nº 070/2023, objetivando Celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021, Empresa SASE-SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-EPP que tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gestão da Informação, ECM (Gerenciamento de Contratação de Empresa especializada em Serviço de Segurança Eletrônica).

É o sucinto relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; além disso, a Lei nº 8.666/93 em seus artigos 102, 113, § 2°, 116, § 3°, I situa a atuação do Controle Interno nas licitações, devendo este atuar também nos casos em que a licitações for dispensada,

Praça Olímpio Campos, nº. 74 – Centro – Aracaju/Sergipe - CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2529



dispensável ou inexigível.

Além disso, A Lei n° 169/2019 assim descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju:

- I Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno da CMA;
 II Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
- III Revisar e orientar a adequação da estrutura organoadministrativa da CMA com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
- IV Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário;
- V Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- VI Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da CMA:
- VII Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VIII Avaliar em que medida existe na CMA um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas;
- IX Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração da CMA;
- X Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções. (Disponível em: https://www.aracaju.se.leg.br/institucional/legislacao/leicomplementar-no-169-2019-organograma.pdf. Acesso em: 16 de maio de 2022).

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente o referido processo encaminhado, o qual analisamos conforme determina os termos art. 57, II e art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como estabelecida na Cláusulas Terceira e Quarta do contrato primitivo e no edital do processo licitatório, onde informamos que depois de acurada análise, conforme os documentos apresentados, fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:

DA ANÁLISE TÉCNICA

Praça Olímpio Campos, nº. 74 – Centro – Aracaju/Sergipe - CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2529



Assinado por 1 pessoa: JULIANA NASCIMENTO



- 1. Identificamos no processo cópia digitalizada da Portaria nº 276/2023 de 18 de janeiro de 2023, que designa servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Engenharia da Câmara Municipal de Aracaju;
- **2.** Identificamos que, para comprovar a vantajosidade econômica da prorrogação e reajuste contratual, foram realizadas as devidas pesquisas de mercado pelo setor de compras da Casa em Despacho 3- 070/2023 de 19/01/2023.
- **3.** Identificamos no processo, Despacho 3- 070/2023, mapa comparativo, certidão de mercado e cotações realizadas pelo Setor de Compras indicando um valor médio mensal de R\$ 1.111,75 (mil cento e onze reais e setenta e cinco centavos), demonstrado que o preço da contratada é mais vantajoso que o preço atualmente praticado pelo mercado.
- **4.** Identificamos no processo a existência da indicação dos recursos orçamentários para cobrir a despesa.
 - a) Identificamos no processo, no Despacho 5- 070/2023 de 19/01/2023, do Setor de Planejamento para Chefe de Divisão de Orçamento, solicitando dotação e saldo orçamentários;
 - b) Identificamos na documentação encaminhada, como resposta, a comprovação da existência da disponibilidade de saldo orçamentário para cobrir a pretendida despesa, conforme art. 7°, III e art. 14 da Lei n° 8.666/93, por meio do memorando Despacho 6-070/2023 de 19/01/2023, SD nº 54/2023 no valor de R\$ 9.533,76, assinada por Maria Aparecida Campos Silveira.
 - 5. A despesa está classificada corretamente:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇAO LEGISLATIVA Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa



Jurídica

SubElemento: 33903912 Locacao de Maguinas e Equipamentos

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

- **6.** Identificamos no processo encaminhado autorização para o pretendido aditivo, por meio da Comunicação Interna nº 03/2023 de 19/01/2023, emitida pelo Setor Administrativo, com o visto do Superintendente Executivo, senhor Ardilles Souza Ferreira em 19/01/2023, asinado pelo Presidente em exercício, senhor Fabiano Luís de Almeida Oliveira, em 25/01/2023.
- 7. Identificamos que foram acostados ao processo via digitalizada das certidões negativas tendo sido verificada sua autenticidade e documentos afins, conforme dados abaixo:
 - a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, com validade até 02/05/2023;
 - b) Certidão negativa de débitos trabalhistas, com validade até 24/06/2023;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 04/02/2023;
 - d) Certidão negativa de débitos estadual, com validade até 01/02/2023;
 - e) Certidão negativa de débitos municipais, com validade até 20/02/2023;
 - f) Certidão negativa de falência e concordata, com validade até 15/02/2023;
 - q) XVIII Alteração Contratual;
 - h) Cartão CNPJ;
 - i) Carta de interesse em Renovação Contratual e solicitação de Reajuste de preço enviada pela empresa;
 - i) Cópia digitalizada do Contrato nº006/2021;
 - k) Cópia da Portaria que designa servidores para atuarem na comissão permanente de licitações.
- **8.** Identificamos minuta de justificativa demonstrando a necessidade pública para o pretendido aditivo, fundamentando-o legalmente, a qual será submetida à Procuradoria Jurídica para análise da legalidade dos dispositivos citados e sua fundamentação.
- 9. Identificamos Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021, fundamentada no inciso II artigo 57 e inciso II §8º artigo 65 da Lei 8.666/93, bem como Cláusula Quarta do contrato original. **Identificamos, na**

Cláusula Quarta da Minuta do Aditivo – DO VALOR DO TERMO ADITIVO, que o



valor indicado diverge do valor indicado na Minuta da Justificativa, orientamos revisar o item apontado.

CONCLUSÕES

O referido aditivo está revestido das formalidades necessárias e legais, podendo o processo tomar seus ulteriores feitos, **desde que atendidas ou justificadas tecnicamente as orientações aqui descritas**. O que não desobriga atender prontamente ao que for orientado no Parecer da Procuradoria Jurídica a ser emitido.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 26 de janeiro de 2023.

Juliana Oliveira Nascimento Teles Mat. 84466 Coordenadora de Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77A7-F3F5-C655-1803

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

JULIANA NASCIMENTO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 26/01/2023 07:50:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/77A7-F3F5-C655-1803